

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL № 20/2021 GMS № 1370/2021 PROCESSO № 17.843.025-4 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 030/2021, de 22/03/2021 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Estadual 7.303, de 13 de abril de 2021 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia 29/10/2021, às 08:00 horas e disputa de preços no dia 29/10/2021 às 09:00 horas.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail **licitacao@uenp.edu.br**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
- 1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.
- 1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.



1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

#### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

#### 3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.
- 3.2 Os itens solicitados deverão ser entregues na Sede Administrativa do Campus de Jacarezinho, Avenida Manoel Ribas, nº 215, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000.
- 3.3 O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4 Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.
- 3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de R\$ 78.391,92 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias da entrega definitiva dos itens solicitados, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.
- 5.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.
- 5.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:



Fundo Paraná CNPJ 13.196.364/0001-30 Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR CEP 80210-170.

5.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

#### 6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

#### 7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3025. Fonte: 284. (Outras fontes de recurso poderão ser utilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços).

#### 8. DOS PARTICIPANTES

- 8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP Reitoria.
- 8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.
- 8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com o impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).
- 8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

#### 9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO



- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 9.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".
- 10.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **08:00 horas do dia 29/10/2021**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 29/10/2021**.
- 11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no local indicado na cláusula 3.2, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente Edital;
- c) informações da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato: Nome completo, Cargo, R.G. e CPF.
- d) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- e) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;
  - 11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.
  - 11.3.1 O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação "conforme edital" ou a descrição resumida dos itens. As especificações completas, inclusive marca e modelo dos itens ofertados deverão estar presentes no documento (proposta) anexado no sistema antes da disputa, o qual ficará disponível à UENP somente após a fase de lances.
  - 11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico novas planilhas de preços, **com a indicação da marca/modelo de cada objeto** (acompanhados, quando for o caso, de catálogos, folders, prospectos, ou documento similar que comprovem que as características dos itens atendem as exigências do edital) e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema (no caso de instabilidade do sistema licitações-e, esses documentos deverão ser enviados para o email licitação @uenp.edu.br, devendo ser posteriormente inseridos no sistema).



#### 12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

#### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo **menor preço**, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

#### 14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A partir das **08:00 horas do dia 29/10/2021** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.
- 14.3 A disputa de preços terá início às 09:00 horas do dia 29/10/2021.
- 14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.
- 14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 14.8 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.9 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).
- 14.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 14.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de melhor proposta, que terá o prazo de até três horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e se necessário, dos documentos complementares (catálogos, folders, prospectos, etc.).



#### 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- **b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- **d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- I) Certidão negativa da Receita Estadual;
- m) Certidão negativa da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 15.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o email licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (devendo ser anexados tais documentos no licitações-e, assim que o sistema estiver reestabelecido).
  - 15.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 15.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."
  - 15.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
  - 15.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

#### 16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.



- 16.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1° do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 16.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 16.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.
- 16.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, "após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão."

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 17.2 A falta de manifestação motivada e dentro do prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo à Reitora da UENP, para homologação.
- 18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Reitora da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.



- 18.3 Homologada a licitação, a UENP Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.4 A ÚENP Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 18.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço www.administracao.pr.gov.br/Compras.

# 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.
- 19.3 O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5° da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 19.5 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor (Cadastro de Reserva), na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva para caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as



condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 10, §3º, I do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

- 19.5.1 Os licitantes que optarem por fazer parte do Cadastro de Reserva deverão se manifestar no chat (em cada lote que se interessar) do sistema licitações-e (ou pelo email licitacao@uenp.edu.br), após ser declarado o vencedor do lote.
- 19.6 Durante o prazo de validade da ARP, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9°, da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- **20.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **20.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.



- **20.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **20.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **20.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **20.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/07.
- **20.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 21.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.
- 21.4 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
- 21.5 Integram este Edital os seguintes documentos:
- Anexo 01 Descrição do objeto.
- Anexo 02 Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.
- Anexo 03 Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui



empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 18 de outubro de 2021.

Eduardo Rodrigues Andrade Pregoeiro
Equipe de Apoio:
Júlia Francisquini Fritegotto
 Danielli Pires



# ANEXO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

# DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	- 01		Valor N	Лáхіто
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	VALVULA ELETROPNEUMATICA	2	285,67	571,34
2	TELA SEPARADOR DE DETRITOS DABI/GNATUS	5	36,00	180,00
3	KIT MOLDURA REFLETOR REFLE LD	4	326,67	1.306,68
4	VÁLVULA DUPLA DE AGUA EQUIPO DABO	4	157,67	630,68
5	RESERVATÓRIO PET TRANSPARENTE 1L	10	34,33	343,30
6	BICO SERINGA REMOVIVEL	5	150,00	750,00
7	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTO COMPATIVEL COM GNATUS/KAVO	3	350,00	1.050,00
8	KIT FILTRO DE AR COM REGULADOR E MANOMETRO E SUPORTE SAIDA 1/4	2	250,00	500,00
9	CAPA BASE (INFERIOR) EQUIPO TECHNO DABI	1	241,67	241,67
10	CAPA SUPERIOR EQUIPO TECHNO	2	216,67	433,34
11	KIT FLAT CABO 10 VIAS PEDAL CADEIRA CROMA DABI	2	84,17	168,34
12	EMENDA MANGUEIRA DE AR 5/16	1	24,33	24,33
13	ESPELHO PARA REFLETOR REFLEX LD	2	555,00	1.110,00
	FILTRO DETRITOS MANGUEIRA 1/4	2	51,67	103,34
15	CAPA DO PEDAL 05 BOTOES	2	206,67	413,34
	CHAVE ELETRICA TECLA VERDE CADEIRA CROMA	2	40,00	80,00
	VALVULA REGULADORA NOREGREEM PARA AR EQUIPO DABI	2	142,30	284,60
18	PEDAL COMADO DE AR PROGRESSIVO EQUIPO DABI	2	283,33	566,66
<b>——</b>	PISTÃO ELEVAÇAO MOCHO ODONTOLOGICO DABI	2	130,00	260,00
	PROTETOR REFLETOR DABI	10	51,00	510,00
	BASE SUPORTE DE PONTAS EQUIPO TECHNO DABI	2	63,33	126,66
<b>——</b>	SUPORTE SUGADOR PNEUMATICO CAD. ODONTO DABI/GNATUS	3	91,00	273,00
	TORNEIRA FIXA ALTA ROTAÇAO EQUIPO DABI TECHNO	5	150,00	750,00
	VALVULA PILOTO SUPORTE DE PONTAS EQUIPO TECHNO DABI	5	168,33	841,65
	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	2	65,00	130,00
26	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	4	290,00	1.160,00
27	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	2	696,67	1.393,34
28	PORTA FUSIVEL DA BOMBA A VÁCUO	2	50,00	100,00
29	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	2	140,00	280,00
30	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	2	71,67	143,34
31	ROTOR DA BOMBA A VÁCUO	2	393,33	786,66
32	TUBO/MANGUEIRA ALTA PRESSAO 1/4	10	16,67	166,70
33	PROTEÇÃO DE METAL DA LAMPADA DO REFLETOR	1	88,33	88,33
34	BOTAO SERINGA TRIPLICE DABI 2019 VERDE	10	59,00	590,00
35	BOTAO SERINGA TRIPLICE DABI 2019 AZUL	10	59,00	590,00



36	KIT BANDEJA GIRATÓRIO (SUPORTE APARELHOS PROFILAXIA)	2	443,33	886,66
37	KIT TAMPA PET RESERVATÓRIO DE AGUA	5	67,33	336,65
38	POTENCIOMETRO ULTRASSOM JET DABI	1	109,33	109,33
39	ARRUELA DE ACABAMENTO ESPELHO REFLETOR	5	19,33	96,65
40	PLACA CANETA ULTRASSOM JET DABI	2	380,00	760,00
41	TUBO DUPLO PEDAL DE AR DABI	10	18,00	180,00
42	TUBO TRIPLO SILICINADO PARA PNTAS DABI (ALTA/BAIXA)	20	32,00	640,00
43	TRANSFORMADOR P/CAD. CROMA DABI	1	593,33	593,33
44	TORNEIRA P/ CUSPIDEIRA MODELO VERSÁTIL DABI 2019	3	90,00	270,00
45	CHAVE ROT 1X3 ULTRASSOM JET	1	85,00	85,00
46	LÂMPADAS 12 X 75 WATS MODELO H 3(REFLETOR/DABI	5	46,67	233,35
47	TEE DE DERIVAÇÃO P/ EQUIPO 1.6 CAD. ODONTO DABI/GNATUS	2	36,00	72,00
48	TEE DE DERIVAÇÃO P/EQUIPO 3.3 CAD. ODONTO DABI/GNATUS	2	37,00	74,00
49	TUBO 4X4 LIGAÇAO AR EQUIPO DABI	10	14,33	143,30
50	PROTETOR ACRILÍCA TRASEIRA DO REFLETOR DABI/GNATUS	4	84,67	338,68
51	TAMPA SUPORTE PONTAS EQUIPO TECHNO DABI	5	78,33	391,65
52	PINÇA PEÇA DE MÃO MOTOT BELTEC	2	236,67	473,34
			Total	22.631,24

LOTE	<del>-</del>		Valor N	/láximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP.BRAVO	2	456,67	913,34
2	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	73,67	147,34
3	KIT BIELA/PISTÃO COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	293,33	586,66
4	FILTRO DE AR C/REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR C/MANOMETRO COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	216,67	216,67
5	GRADE DE PROTEÇÃO P/ VENTOINHA COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	170,00	170,00
6	KIT JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO P/ COMPRESSOR COMP. BRAVO	2	99,33	198,66
7	KIT PALHETAS – COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	113,33	226,66
8	CORREIA EM "V" COMP. BRAVO	2	88,33	176,66
9	MANGUEIRA REVEST. METAL P/COMPRESSOR COMP. BRAVO	2	166,67	333,34
10	MANGUEIRA RODOAR 8mm COMP. BRAVO	2	30,00	60,00
11	PE BORRACHA MOTOR P/ COMPRESSOR BRAVO	1	35,00	35,00
12	PLACA VALVULAS PALHETAS COMPRESSOR BRAVO	2	193,33	386,66
13	PURGADOR MANUAL - COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	55,00	110,00
14	PURGADOR AUTOMATICO - COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	140,00	280,00
15	RESERVATÓRIO DE AR- 200 LITROS COMPRESSOR BRAVO	1	1.913,33	1.913,33
16	ROLAMENTO BIELA COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP BRAVO	2	58,33	116,66
17	ROLAMENTO EIXO MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	53,33	106,66



18	SUPORTE CAPACITOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	38,33	38,33
19	VALVULA DE RETENÇÃO- COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	82,72	165,44
20	VALVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	86,33	172,66
21	VENTOINHA DO COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	230,00	230,00
22	VIRABREQUIM – COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	491,33	982,66
			Total	7.566,73

			Valor N	/láximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORDÃO ESPIRALADO DISPARADOR RX DABI	2	83,33	166,66
2	PLACA FONTE RAIOS-X DABI MODELO ELETRONIC	2	539,33	1.078,66
3	CONTROLE REMOTO RX ELETRONIC	1	925,00	925,00
4	ETIQUETA COMANDO RAIOS-X DABI ELETRONIC	2	145,00	290,00
5	PLACA PCI COMANDO ELETRONICO RX ELETRONIC	2	470,00	940,00
6	TRANSFORMADOR RAIO-X ELETRONIC DABI	1	541,67	541,67
7	RODIZIO RAIOS-X COM TRAVA DABI	1	43,33	43,33
8	RODIZIO RAIOS-X SEM TRAVA DABI	1	50,00	50,00
9	PORTA FUSIVEL RAIOS-X DABI ELETRONIC	1	46,67	46,67
10	ETIQUETA PAINEL LAVADORA KONDORTECK	1	78,33	78,33
11	RESISTENCIA LAVADORA KONDORTECK	2	349,00	698,00
			Total	4.858,32

#### LOTE 04

			Valor N	<i>M</i> áximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INJETOR SUGADOR SALIVA DABI	1	98,67	98,67
2	DISCO RECORTADOR DE GESSO VH	2	126,67	253,34
3	BASE RECORTADOR DE GESSO VH	1	231,67	231,67
4	CONDENSADOR MOTOR ELÉTRICO RECORTADOR VH	2	210,00	420,00
5	COBERTURA RECORTADOR DE GESSO VH	1	238,33	238,33
6	KIT DISPLAY LAVADORA KONDORTECK	1	376,67	376,67
7	TAMPA MOTOR CADEIRA CROMA DABI 2019	1	456,67	456,67
8	BORRACHA ADAPTADOR SUGADOR VENTURE DABI	15	22,67	340,05
			Total	2.415,40

			Valor N	Máximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR S/ FIO ECEL EC 500	2	233,33	466,66
2	BASE CARREGADOR FOTO S/ FIO ECEL 500	2	205,00	410,00
3	PONTEIRA DE POLIMERO FOTO ECEL EC 500	2	138,33	276,66



4	CORPO COM LED FOTO S/ FIO ECEL EC 500	2	276,67	553,34
5	CANETA ULTRASSOM JET DABI	2	946,67	1.893,34
6	RODIZIO MOCHO ODONTOLOGICO SILICONADO	10	26,33	263,30
7	BRAÇO DIREITO ESCAMOTEAVEL CADEIRA CROMA DABI 2019	1	1.373,33	1.373,33
8	BRAÇO ESQUERDO CADEIRA CROMA DABI 2019	1	1.000,00	1.000,00
9	OLEO COMPRESSOR BRAVO (LITRO)	10	42,33	423,30
			Total	6.659,93

			Valor N	/láximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TUBO VACOFLEX 50 MM	10	32,63	326,30
2	TUBO VACOFLEX 25 MM	10	28,33	283,30
3	CAIXA DE ESGOTO SELADA PARA CAIXA DE COMANDO DABI	2	156,67	313,34
4	ENGATE MFEMEA 1/4	1	63,33	63,33
5	NIPLE DE REDUÇÃO 1,6 MM	3	21,67	65,01
6	ENGATE MACHO 1/4	2	70,30	140,60
7	TUBO AZUL AGUA 10 MM	15	18,30	274,50
8	TEE FERRO SAIDAS 5/16	2	25,63	51,26
9	TUBO VERDE 1,6 MM AGUA EQUIPO DABI	10	9,00	90,00
10	TUBO VERMELHO 1,6 MM AR DIRETO DABI	10	9,00	90,00
11	TUBO AZUL 1,6 MM AR REGULADO	10	18,33	183,30
12	TUBO VACOFLEX 20 MM	15	18,00	270,00
13	TUBO CINZA SILICONADO SUGADOR DABI 10 MM	20	14,00	280,00
		•	Total	2.430,94

			Valor N	Máximo 💮
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANGUEIRA VACOFLEX 3/4 ESGOTO	10	24,00	240,00
2	ABRAÇADEIRA DE FITA/PARAFUSO 1/2	6	6,33	37,98
3	VALVULA SOLENÓIDE DESPRESSURIZADORA 127V/220V COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	203,33	203,33
4	VÁLVULA SOLENOIDE 220 VOLTS DA BOMBA A VÁCUO	6	213,33	1.279,98
5	VALVULA SOLENOIDE 24 VOLTS AGUA UNIDADE AUXILIAR DABI	4	146,67	586,68
6	ABRAÇADEIRA DE FITA/PARAFUSO 3/4	6	8,00	48,00
7	RESISTÊNCIA SELADORA DE MESA CRISTOFOLI	4	196,67	786,68
8	RELE TERMICO 12A-127/220V COMPRESSOR COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	136,67	273,34
9	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO 80/120 LBS COMPATÍVEL COMP. BRAVO	2	161,67	323,34
10	KIT PLACA FONTE LED DABI	3	471,67	1.415,01
11	CABO ALIMENTAÇÃO/ENERGIA (20A) COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	71,67	71,67
12	KIT LED REFLETOR DABI	10	776,67	7.766,70
13	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO 5/8	4	50,00	200,00
			Total	13.232,71



			Valor N	/láximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ENROLAMENTO MOTOR ELETRICO COMP. BRAVO MAO DE OBRA	1	653,33	653,33
2	MOTOR REDUTOR ASSENTO DA CAD. ODONTOLÓGICA MODELO CROMA DABI 2019	4	1.600,00	6.400,00
3	MOTOR REDUTOR ENCOSTO DA CAD. ODONTOLÓGICA DABI CROMA 2019	2	1.566,67	3.133,34
4	ABAFADOR/SILENCIADOR COMPRESSOR BRAVO	2	136,67	273,34
5	KIT DO PISTÃO COMPRESSOR COMPATÍVEL COMPRESSOR BRAVO	2	340,00	680,00
6	CABEÇOTE/TAMPA DO CILINDRO COMPATÍVEL COMP. BRAVO	1	250,00	250,00
			Total	11.390,01

			Valor N	/láximo
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CJ VALVULA ARO BAP DABI	2	393,33	786,66
2	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI MODELO CROMA	4	1.026,67	4.106,68
3	FITA TERMICA SELADORA CRISTOFOLI PLUS	2	40,00	80,00
4	CABO ENTRADA DE CORRENTE RECORTADOR VH	1	58,33	58,33
5	ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTENCIA BOMBA VÁCUO DABI 2019	10	168,33	1.683,30
6	PEÇA DE MÃO MOTOR BANCADA BELTECK	1	491,67	491,67
			Total	7.206,64



#### ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

# **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	ESTADO: CEP:	
CNPJ:	FONE: ()	
E-MAIL:		
nº 20/2021, que rege a p de Preços que a integ	ermos do instrumento convocatório – Pregão Eletrôni esente licitação, bem como a minuta da Ata de Regist a e, declaramos ainda, que possuímos capacida va para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para ta.	tro de
	, de de 202	21.
Nome		
RG/CPF		
Cargo		



# ANEXO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS DECLARAÇÃO

	RAZÃO SOCIAL:
	ENDEREÇO:
	CIDADE: ESTADO: CEP:
	CNPJ: FONE: ()
	E-MAIL:
	Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 20/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº 17.843.025-4, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:
	que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
	- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
	que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
	- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
Pc	ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	, de de 2021.
	Nome
	RG/CPF
	Cargo



# ANEXO 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO: _	CEP:	·
CNPJ:	FONE: (	)	
E-MAIL:			
Declaramos para os fins de de licitação, na modalidade F que:			
<ul> <li>Assumimos inteira documentos apresentados a que se façam necessárias;</li> <li>Comprometemo-nos compatibilidade com as obrig qualificação exigidas na licita</li> <li>Temos conhecimento Código de Defesa do Conseletrônico Registro de Preço</li> </ul>	ao Pregoeiro, sujeitando a manter, durante a gações assumidas, toda ação; o e submetemo-nos ao sumidor, bem como a	o-nos a eventua a execução do as as condições o disposto na L	ais averiguações o Contrato, em de habilitação e ei nº 8.078/90 -
		de	de 2021
Nome			
RG/CPF			
Cargo			



# ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	FONE: (	
E-MAIL:		
aberta pelo EDITAL N° 20 Universidade Estadual do No Empresa de Pequeno Porte benefícios da Lei Complemen	D/2021, sob a modalidadorte do Paraná, que some, conforme o caso), estatar nº 123, de 14/12/2006, ue não nos enquadramos a referida Lei, inexistindo, lo e favorecido a ser dispenso âmbito dos Poderes o	os uma Microempresa (ou ando apta a usufruir dos em nenhuma das hipóteses portanto, qualquer restrição nsado às microempresas e
	, de	de 2021.
Nome: RG/CPF: Cargo:		



# ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇOS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	FONE: (	)
E-MAIL:		
procedimento de licita Universidade Estadua nossos sócios ou pro Vinculante 13 do Sup linha reta, colateral ou lei; que até a presen nossa habilitação, e ocorrências posteriore	para os fins de direito, na qua ação, na modalidade Pregão Eletrol do Norte do Paraná - Reitoria, que prietários com servidores da UEN remo Tribunal Federal (cônjuge, con por afinidade, até o terceiro grau, te data inexistem relações de parainda, que estamos cientes da oles.	rônico, sob nº 20/2021, da ue não há parentesco entre IP, nos termos da Súmula ompanheiro ou parente em inclusive) sob as penas da arentesco impeditivas para brigatoriedade de declarar
T of 3cl expre	33do da verdade, minamos a pres	onto.
	, de	de 2021.
Nome		
RG/CPF		
argo		



#### **ANEXO 07**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, pessoa jurídica
de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av.
Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato
representada por, e a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na Avenida (Rua), n°, na cidade de, Estado
, neste ato representada por,
e RG nº, resolvem,
nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o
resultado do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2021 -
Processo n° 17.843.025-4, GMS 1370/2021, homologado em
<b>REGISTRAR OS PREÇOS</b> para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

1.1 O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho**, em conformidade com os termos do Edital de Licitação:

#### Lote .....:

				Va	alor
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
				TOTAL	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ ...

# CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

- **2.1** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias da entrega definitiva dos itens solicitados, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.
- **2.2** As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.



**2.3** Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR CEP 80210-170.

- **2.4** As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.
- **2.5** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3025. Fonte: 284. (Outras fontes de recurso poderão ser utilizadas).
- **2.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- **2.6.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

# CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

- **3.1** As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.
- **3.2** Os itens solicitados deverão ser entregues na Sede Administrativa do Campus de Jacarezinho, Avenida Manoel Ribas, nº 215, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000.
- **3.3** O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **3.4** Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.

# CLÁUSULA QUARTA: Vigência

**4.1** O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.



### CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado

- **5.1** Entregar os materiais/equipamentos nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.
- **5.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- **5.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- **5.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- **5.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.
- **5.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **5.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- **5.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.
- **5.6** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SEXTA: Do Realinhamento de Preços

**6.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.



- **6.2** Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- **6.3** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **6.4** A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.
- **6.5** A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.
- **6.6** Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.
- **6.7** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.
- **6.8** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.
- **6.9** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

- **7.1** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;
  - III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;



- IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.
- **7.2** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.
- **7.3** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- **8.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **8.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- f) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.



- **8.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **8.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **8.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **8.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **8.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

**9.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor Marcos Rogério Correa da Silva (Diretoria de Material – PROAF) tendo como fiscal o servidor João Lopes Toledo Neto (Clínica de Odontologia – CCS/CJ).

# **CONDIÇÕES GERAIS:**

- Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2021 – Processo nº 17.843.025-4, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
- 2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.



4. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)



#### Anexo da Ata de Registro de Preços

#### **CADASTRO DE RESERVA**

# Pregão Eletrônico 20/2021 Processo Nº 17.843.025-4

Registro dos licitantes que aceitaram cotar os itens (valor total do Lote e valores unitários) com os preços iguais aos do licitante vencedor, para assinatura de Ata de Registro de Preços no caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor inicial da ARP, obedecida a ordem de classificação obtida no certame:

#### Lote .....:

Class.	Empresa	CNPJ
10		
2º		
•••		

#### Lote .....:

Class.	Empresa	CNPJ
10		
<b>2</b> º		

. . .